



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SERVICO DE COMPRAS-LFDA-RS

Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, - Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, CEP 91780-580  
Telefone: 51 3248-2133 - <http://www.agricultura.gov.br>

Contrato Nº 4/2019

PROCESSO Nº 21043.000407/2018-48

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS - LFDA/RS E A EMPRESA LABWARE BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA..**

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a Empresa **LABWARE BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.011.238/0001-64**, sediada na Rua Arminda, 93 – 4º Andar – Itaim Bibi – São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Rogério Miguel Perez**, portador da Cédula de Identidade nº 55 218 066 -X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 813.664.347-49, com poderes para representar a empresa nos termos de seu contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000407/2018-48 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção evolutiva e instalação do Sistema Informatizado de Gestão de informações Laboratoriais (LIMS) Labware 7, para a Rede de Laboratórios Oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - LFDAS-MAPA, conforme especificações contidas no Projeto Básico nº 73/2018 e seus apêndices.

1.2. Objeto da contratação:

Itens	Laboratório	Serviços	Métrica	Volume Anual Estimado (UST)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LFDA/RS	Manutenção evolutiva e Instalação do Sistema Informatizado de Gestão de informações Laboratoriais (LIMS) Labware 7 - LFDA/RS	UST	1.000	250,00	250.000,00
2	LFDA/SP	Manutenção evolutiva e Instalação do Sistema Informatizado de Gestão de informações Laboratoriais (LIMS) Labware 7 - LFDA/SP	UST	1.000	250,00	250.000,00
3	LFDA/GO	Manutenção evolutiva e Instalação do Sistema Informatizado de Gestão de informações Laboratoriais (LIMS) Labware 7 - LFDA/GO	UST	1.000	250,00	250.000,00
4	LFDA/PA	Manutenção evolutiva e Instalação do Sistema Informatizado de Gestão de informações Laboratoriais (LIMS) Labware 7 - LFDA/PA	UST	1.000	250,00	250.000,00
5	LFDA/PE	Manutenção evolutiva e Instalação do Sistema Informatizado de Gestão de informações Laboratoriais (LIMS) Labware 7 - LFDA/PE	UST	1.000	250,00	250.000,00

**TOTAIS****5.000****250,00****1.250.000,00**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **21/03/2019** e encerramento em **20/03/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais nos seguintes cadastros:
  - 2.1.7.1. SICAF;
  - 2.1.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
  - 2.1.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 2.1.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 2.1.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor estimado total do contrato é de **R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22000

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 33.90.40.11

PI: FUNLAB

NOTA DE EMPENHO: 2019NE800353

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico nº 73/2018 e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, a pedido da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação acumulada do índice IPC-A/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.2.1. Em caso de renovação contratual, considerando o disposto no item 2.1.5. deste instrumento, a CONTRATANTE, poderá propor negociação dos preços à CONTRATADA, situação na qual não caberá aplicação de reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico nº 73/2018.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico nº 73/2018.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico nº 73/2018.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no mesmo.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

<b>DAS ASSINATURAS</b>		
<b>CONTRATANTE</b>		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
<b>CONTRATADA</b>		

Rogério Miguel Perez	Representante Legal	Assinatura Digital
<b>TESTEMUNHAS</b>		
Fabrício Pedrotti	Auditor Fiscal Federal Agropecuário	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Agente Administrativo**, em 19/03/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO PEDROTTI, Chefe da Divisão Técnica Laboratorial**, em 19/03/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO MIGUEL PEREZ, Usuário Externo**, em 19/03/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 20/03/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6555552** e o código CRC **E3108E96**.

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA****SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 130100

Nº Processo: 21008.001464/2018. Objeto: O presente processo tem por objeto o Pregão Eletrônico para contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionados tipo Split , instalados na SFA/AP, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário , pelo prazo de 12(doze) meses compreendendo : Incluem-se, no preço mensal do contrato o fornecimento de mão-de-obra aplicada para execução dos serviços, observar também lista composta por peças, insumos, componentes e/ou acessórios de maior relevância utilizados nos aparelhos de ar condicionados tipo Split, objeto do Termo de Referência . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/03/2019 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Tiradentes, 469 - Centro, Centro - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130100-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

AECIO FLAVIO DE OLIVEIRA MOTA FILHO  
Pregoeiro

(SIASNet - 20/03/2019) 130100-00001-2019NE800013

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 130100

Nº Processo: 21008.001464/2018. Objeto: O presente processo tem por objeto o Pregão Eletrônico para contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionados tipo Split , instalados na SFA/AP, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário , pelo prazo de 12(doze) meses compreendendo : Incluem-se, no preço mensal do contrato o fornecimento de mão-de-obra aplicada para execução dos serviços, observar também lista composta por peças, insumos, componentes e/ou acessórios de maior relevância utilizados nos aparelhos de ar condicionados tipo Split, objeto do Termo de Referência . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/03/2019 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Tiradentes, 469 - Centro, Centro - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130100-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

AECIO FLAVIO DE OLIVEIRA MOTA FILHO  
Pregoeiro

(SIASNet - 20/03/2019) 130100-00001-2019NE800013

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 6/2018**

Sagaram-se vencedoras do certame as empresas: GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, item 08 - valor global R\$ 1.839,99; RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI, itens 01, 04, 06 e 07 - valor global R\$ 4.782,77; SUL.COM ATACADO EA VAREJO LTDA, itens 05, 11 e 12 - valor global R\$ 2.398,80; VANILSON SILVA SANTOS 03419337590, item 03 - valor global R\$ 758,00 e NASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, item 02 - valor global R\$ 4.523,93. Os itens 09 e 10, foram cancelados por estarem com o valor acima do estimado.

GEORGINA SANTOS DAMASCENO  
Pregoeira

(SIDEC - 20/03/2019) 130005-00001-2019NE800175

**SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA****RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019**

PROC. Nº 00350.003124/2018-12

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca, designada pela Portaria Seap-SG/PR nº 400, de 26/12/2018, expedida pelo Senhor Secretário da Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca, e publicada no DOU de 28/12/2018, Seção 2, Página 4, torna público o resultado do julgamento do resultado dos documentos de habilitação da Concorrência nº 02/2019. A Comissão julgou habilitados os licitantes que apresentaram propostas concernentes aos lotes de números: 6 (seis), 12 (doze), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um), tendo sido inabilitados os licitantes, em número de 3 (três), que apresentaram propostas concernentes aos lotes de número 1 (um), por não atender ao item 8.2.1, inciso II, alínea "c" do Edital do certame, sobre Certificado de Regularidade FGTS - CRF, bem como ao Anexo VIII, item 6, concernente à comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social; 11 (onze) por não atender ao item 8.2.1, inciso II, alínea "b", sobre comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, bem como

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



- SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos
- SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
- SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes  
autorizados para a comercialização de assinaturas



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019032100002

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

